

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 02/2021

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Aviso de Abertura de Candidaturas, para 2021, ao Apoio Financeiro Municipal à Atividade Pontual, elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e aprovado em reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 21 de dezembro de 2020.

Os interessados devem estar inscritos no Registo Municipal dos Agentes Culturais e podem apresentar as suas candidaturas a todo o tempo, entre as 9h00 do dia 11 de janeiro e as 17h00 do dia 9 de julho de 2021, devendo ser submetidas com um mínimo de 45 dias de antecedência relativamente à data de início da iniciativa ou projeto para o qual é pedido apoio, mediante o preenchimento e submissão do formulário e respetivos documentos anexos em plataforma informática, disponibilizada no sítio da internet:

<https://www.cm-coimbra.pt/areas/viver/cultura/associativismo-cultural/registo-municipal-dos-agentes-culturais>.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital, que vai assinado e autenticado com o selo branco e que será afixado no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município, 7 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


(Manuel Augusto Soares Machado)

Min: J.C.

Conf: 

Serviço Emissor: DCPT

Edital N.º 02/2021

Apoio Financeiro Municipal à Atividade Pontual para 2021
Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

AVISO

ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA 2021

APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PONTUAL

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL

1. ENQUADRAMENTO

O presente Aviso foi elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 27 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 19 de agosto de 2019, e publicado em Diário da República em 28 de novembro de 2019, tendo entrado em vigor em 13 de dezembro de 2019.

2. TIPO DE APOIO

Apoio Financeiro Municipal à Atividade Pontual: visa apoiar o desenvolvimento de iniciativas ou projetos culturais específicos, inovadores e que, sendo de interesse público municipal, podem estar enquadrados num plano de continuidade ou assumir caráter extraordinário.

3. DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS

Nos termos do n.º 1 artigo 2.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural podem candidatar-se ao apoio financeiro municipal à atividade pontual, para 2021, os agentes culturais, nomeadamente associações, cooperativas e federações de entidades da mesma natureza jurídica, com finalidade não lucrativa, que se encontrem legalmente constituídos, que prossigam no Município de Coimbra fins de interesse municipal, estando inscritos no Registo Municipal dos Agentes Culturais.

4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1. Prazo para apresentação de candidaturas

- a) Os agentes culturais interessados podem apresentar as suas iniciativas ou projetos a todo o tempo, entre as 9h00 do dia 11 de janeiro e as 17h00 do dia 9 de julho de 2021,



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

devendo ser submetidos com um mínimo de 45 dias de antecedência relativamente à data de início da iniciativa ou projeto para o qual é pedido apoio;

- b) A submissão de candidaturas fora do prazo estabelecido determina a sua imediata exclusão.

4.2. Forma de entrega ou submissão das candidaturas

- a) As candidaturas são obrigatoriamente submetidas através de plataforma informática, disponibilizada pela Câmara Municipal de Coimbra.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

Constituem critérios de atribuição de apoio financeiro municipal à atividade pontual:

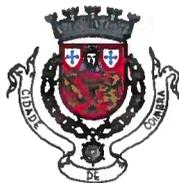
- a) Avaliação quantitativa
 - i) Interesse público municipal da iniciativa ou projeto e seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra;
 - ii) Consistência do projeto de comunicação;
 - iii) Efetivação de parcerias;
 - iv) Contributo para a criação de hábitos culturais;
 - v) Caráter inovador e/ou diferenciador da iniciativa ou projeto;
 - vi) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na iniciativa ou projeto.
- b) Avaliação qualitativa.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, o acompanhamento e a avaliação das candidaturas ficam a cargo das unidades orgânicas competentes que, no âmbito do presente Aviso, é a Divisão de Cultura e Promoção Turística.

6.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, a avaliação das candidaturas fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 5., devidamente pontuados e hierarquizados, conforme grelha apresentada no final do presente documento, nos seguintes moldes:

- a) A cada um dos critérios é aplicável uma escala de avaliação quantitativa com valores entre 0 (zero) e 20 (vinte);



Coimbra

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- b) Sobre esta classificação referida na alínea anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na avaliação global;
- c) O somatório de todas as avaliações quantitativas devidamente ponderadas constitui a classificação final;
- d) São elegíveis para apoio financeiro municipal as candidaturas que obtenham uma classificação final igual ou superior a 50 pontos, sendo a pontuação máxima de 100 pontos;
- e) A proposta de decisão de cada candidatura deve conter as seguintes menções:
 - i) A avaliação da candidatura;
 - ii) Os totais da pontuação obtida em cada critério;
 - iii) O montante de apoio a conceder à entidade.
- f) A avaliação final das candidaturas será publicada em edital e ficará disponível para consulta pública na página eletrónica do Município de Coimbra.

6.3. A proposta de decisão das candidaturas que obtenham uma classificação final igual ou superior a 50 pontos deve ser apresentada até 30 dias após a sua submissão.

7. OBRIGAÇÕES GENÉRICAS DAS ENTIDADES APOIADAS

7.1. Nos termos do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, os agentes culturais apoiados comprometem-se:

- a) A cumprir o programa apoiado pela Câmara Municipal de Coimbra no âmbito da candidatura;
- b) A inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados, impressos ou digitais, nomeadamente brochuras, folhetos e cartazes, bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Apoio: Município de Coimbra”, acompanhada pelo brasão/logótipo do Município.

7.2. No âmbito do presente Aviso, os agentes culturais apoiados comprometem-se, ainda, a colaborar com o Município de Coimbra nos termos a definir em Protocolo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O não cumprimento do disposto no presente Aviso, bem como no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, determina a não admissão da candidatura;

8.2. Em tudo o que não estiver previsto no presente Aviso aplica-se o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural.



Quacub

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
GRELHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA 2021 AO APOIO
FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PONTUAL

| 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | Avaliação | | Ponderação | |
|--|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| | Escala de avaliação | Pontuação atribuída | Fator de ponderação (%) | Pontuação após ponderação |
| a) Avaliação quantitativa | | | | |
| i) Interesse público municipal da iniciativa ou projeto e seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra | 0-20 | | 15 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- A iniciativa ou projeto revela manifesto interesse público municipal, contribuindo de forma muito significativa para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 11 - 20- A iniciativa ou projeto está adequado aos objetivos propostos, manifestando interesse público municipal ⇒ 1 - 10- A iniciativa ou projeto carece de fundamentação, pelo que não é possível avaliar o seu interesse público municipal nem o seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 0 | | | | |
| ii) Consistência do projeto de comunicação | 0-20 | | 5 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Apresenta um projeto de comunicação coerente, definindo o público destinatário e os meios a utilizar (próprios e externos), evidenciando forte possibilidade de divulgação/ disseminação ⇒ 11 - 20- Apresenta um projeto de comunicação que contempla ações isoladas, cumprindo os requisitos essenciais ⇒ 1 - 10- Não existe projeto de comunicação ⇒ 0 | | | | |
| iii) Efetivação de parcerias | 0-20 | | 10 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- A iniciativa ou projeto prevê a realização de parcerias com outras entidades, promovendo, em especial, relações com outros agentes culturais da cidade e da região, fomentando o envolvimento das populações ⇒ 11 - 20- A iniciativa ou projeto apenas informa a efetivação de parcerias com outras entidades ⇒ 1 - 10- Não realiza parcerias com outras entidades ⇒ 0 | | | | |
| iv) Contributo para a criação de hábitos culturais | 0-20 | | 15 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- A iniciativa ou projeto define, de forma clara e consistente, estratégias para a criação de hábitos culturais, promovendo a mobilização e formação de públicos ⇒ 11 - 20- A iniciativa ou projeto define algumas estratégias para a criação de hábitos culturais ⇒ 1 - 10- A iniciativa ou projeto não faz referência a estratégias para a criação de hábitos culturais ⇒ 0 | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

| | | | | |
|--|-------------|--|------------|--|
| v) Caráter inovador e/ou diferenciador da iniciativa ou projeto | 0-20 | | 10 | |
| Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- A iniciativa ou projeto tem um caráter inovador e/ou diferenciador, estimula a criatividade, utilizando alguma metodologia, técnica ou forma de realização que não seja habitual e/ou promovendo o cruzamento de várias áreas artísticas ⇒ 11 - 20- A iniciativa ou projeto manifesta a preocupação em incluir aspetos inovadores e/ou diferenciadores ⇒ 1 - 10- A iniciativa ou projeto não inclui aspetos inovadores e/ou diferenciadores ⇒ 0 | | | | |
| vi) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na iniciativa ou projeto | 0-20 | | 5 | |
| Escala de avaliação (cumulativamente): <ul style="list-style-type: none">- Apresenta capacidade de gerar receitas próprias, designadamente através de bilheteira ou venda de bens e serviços ⇒ 5 pontos- Apresenta fontes de financiamento diversificadas, provenientes de:<ul style="list-style-type: none">Fundos Europeus, resultantes de projetos aprovados no quadro comunitário vigente ⇒ 2 pontosAdministração Central ⇒ 2 pontosOutras Câmaras Municipais da Região de Coimbra ⇒ 3 pontosOutras Câmaras Municipais do país, exceto da Região de Coimbra ⇒ 2 pontosJuntas de Freguesia ⇒ 2 pontosMecenato e patrocínios ⇒ 2 pontosOutros financiamentos bem explicitados ⇒ 2 pontos- Sem autofinanciamento ou estratégias para angariação de outros tipos de apoio, estando dependente do financiamento solicitado ⇒ 0 | | | | |
| Subtotal: Pontuação final da avaliação quantitativa após ponderação | | | 60% | |
| b) Avaliação qualitativa | 0-20 | | 40 | |
| Subtotal: Pontuação final da avaliação qualitativa após ponderação | | | 40% | |

CLASSIFICAÇÃO FINAL

| CRITÉRIOS | PONDERAÇÃO | TOTAL |
|------------------------|-------------|-------|
| Avaliação quantitativa | 60% | |
| Avaliação qualitativa | 40% | |
| Classificação final | 100% | |